LEI MUNICIPAL Nº 254/60, de 19 de maio de 1960.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trator-rodoviário até o limite de Cr$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a metade da quota do imposto sobre a renda proveniente do artigo 15 parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim - MG, 19 de maio de 1960.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal